



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

LEI N° 258, de 18 de agosto de 1997.

Autoriza a alienação de bens
móveis do Município e dá outras
providências.

O prefeito Municipal de Dona Inês, Estado da Paraíba, foço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os
seguintes veículos:

I- Caminhão GM, diesel, ano de fabricação 1982, cor: bege, placa: GB 9700-
PB, chassi BC683PXB18101;

II- Caminhoneta GM/ D20 - Conquest, diesel, ano 1992, cor: branca, placa:
MMP 1569 - PB, chassi 9BG244ZBNNC025979-0.

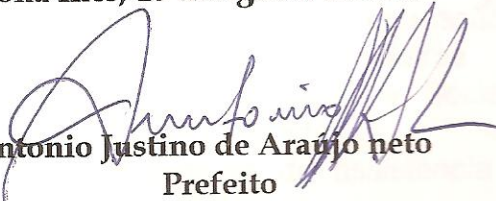
Art. 2° - A alienação de que trata esta Lei, obedecerá os procedimentos de
Licitações públicas da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações.

Art. 3° - Os bens autorizados são inservíveis à administração municipal.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revoga-se as disposições em contrário.

Dona Inês, 18 de agosto de 1997.


Antonio Justino de Araújo Neto
Prefeito